

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 001/FMS/2016

- Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 – CONTRATADA: Servcar Locadora – EIRELI - EPP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.824.311/0001-75.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 515.649,99 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

5 – MODALIDADE: Dispensa

6 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.7101.8131; 10.302.3082.4153; 10.305.3079.4159 e 10.301.3082.4150.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA CONTRATAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO (Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93):

Considerando que esta Dispensa visa a suprir as necessidades emergenciais e temporárias do Município, cujo objeto consiste na locação de veículos com e sem motorista, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Considerando a essencialidade deste serviço prestado à população, é inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que, a sua falta de prestação, fatalmente representará prejuízo à população, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser um serviço destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando ter o Ordenador solicitado o início da abertura de um processo licitatório, acerca do objeto em tela, por meio do ofício n.º 626/15, que tão somente seja concluído, a presente dispensa licitatória será revogada, conforme justifica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando as declarações exaradas em ofício pelo Ordenador e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira, atestando a necessidade da contratação, em virtude da recomendação n.º 002/2015 do Ministério Público de Pernambuco, que visa assegurar a manutenção da regularidade e a qualidade dos serviços prestados na saúde municipal. Bem como, a todos os demais serviços públicos oferecidos a população do Município.

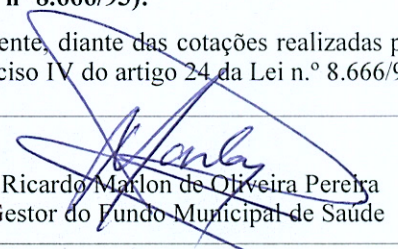
Considerando ainda, que diante da situação de aquisição do serviço, objeto da presente dispensa, uma vez que constitui uma situação de natureza emergencial, visto que, a não continuidade da prestação do serviço, oferecido por esta Municipalidade, premissa indissociável da Dispensa descrita, sobretudo quando se trata das ressalvas autorizadas pelo próprio estatuto licitatório, conforme possibilita o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, bem com os praticados anteriormente, diante das cotações realizadas pelo Órgão Gestor do Fundo Municipal de Saúde, anexas ao Ofício nº 020/16 e de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

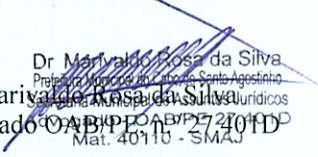
10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016


Ricardo Marlon de Oliveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA nº 001/16: em anexo

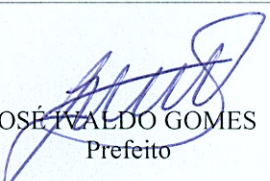
Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016


Dr. Marivaldo Rosa da Silva
Prefeito Municipal de Cabo de Santo Agostinho
Advogado OAB/PE nº 27201D
Mat. 40110 - SMAJ

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 Junho 93, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito